

Revogação portaria 3.588

manutenção de custeio e credenciamento
de serviços



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



Referenciais legislação

- Déc 1990-2002- ações e portarias associadas a processos de desinstitucionalização de hospitais, HD
- Normatização dos centros de atenção psicossocial, dimensionamento de serviços com referencial populacional
- 2003-2010- expansão, LAHG, Unidades de Acolhimento
- 2011- portaria de Rede de atenção Psicossocial
- 2017- 3.588- tentativa de reordenamento
- 2023- reordenamento da legislação em saúde mental

Cenário atual legislação

- sobreposição de diferentes portarias a partir de 2011, em especial em leitos de hospital geral, que podem ser credenciados em diferentes modelos de formato e financiamento
- Novos fenômenos não contemplados- ampliação de uso de psicotrópicos na atenção primária, novas demandas epidemiológicas associadas à pandemia, surgimento de novas vulnerabilidades.
- Serviços com parâmetro populacional e inexistência de dispositivos de integração de rede de atenção

Fases propostas

Segunda fase do reordenamento- interromper habilitação de serviços não alinhados ao modelo da rede de atenção em saúde mental, sem dimensionamento populacional

Revogação da 3.588 sem interrupção de custeio, sem descredenciamento de serviços, sem provocar diminuição da assistência em saúde mental

Terceira fase- constituição de grupos de trabalho temáticos que abordem novas demandas de saúde mental com a finalidade de criar legislação que atenda a estas demandas



Revoga a Portaria número 3.588, de 21 de dezembro de 2017 mantendo custeio reajustes de diárias

Artigos descritivos

- 1) revogações de partes da portaria que referem a dispositivos e ações anteriormente não existentes – CAPS IV e Equipes Multi. E elementos da portaria que se referem a revogações de outras portarias

Artigo 3- garantia de manutenção de custeio

O custeio dos serviços e equipes já habilitados com base nos dispositivos inseridos ou alterados pela Portaria GM/MS nº 3.588, de 2017 permanecem por eles regido até que sobrevenha nova regulamentação que expressamente os abarque.

Artigo 3

I - ficam mantidos os valores de incremento de diárias hospitalares, para hospitais psiquiátricos especializados, reajustados com base na Portaria GM/MS 3.588/2017; e

II - fica mantido o valor das diárias considerado para o cálculo de custeio anual dos leitos de atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas –em hospital geral- conforme Portaria GM/MS 3.588/2017.

Grupos de trabalho propostos

- Saúde mental criança e adolescente
 - Medicalização social e epidemia do uso de psicotrópicos
 - Saúde mental sistema prisional e cuidado a população carcerária, incluindo casas de custódia.
 - atenção psicossocial, hospitalar e da atenção primária em saúde mental
 - processos de desinstitucionalização.
 - Saúde mental de populações vulnerabilizadas
- a) **Grupo executivo** de formulação de nova portaria de saúde mental a partir do produto dos grupos de trabalho. Este grupo será interno ao Ministério da Saúde, envolvendo diferentes secretarias.